



### DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1268/2026

**IMPUGNANTE:** PRODUZ PRODUÇÕES LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem de eventos e estruturas.

O Pregoeiro do Município de Rubiataba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.133/2021, após análise da peça impugnatória apresentada pela empresa PRODUZ PRODUÇÕES LTDA, **DECIDE:**

- 1. DO CONHECIMENTO:** Conheço da impugnação porquanto tempestiva e formalmente apta.
- 2. DO MÉRITO:** No mérito, após análise técnica e jurídica (Parecer Jurídico anexo ao processo), **INDEFIRO** o pedido de retificação do edital, pelos seguintes fundamentos:
  - a) **DA DISCRICIONARIEDADE TÉCNICA:** O Município, na elaboração do Termo de Referência, definiu as exigências de qualificação técnica necessárias e suficientes para garantir a boa execução do objeto. O edital não padece de omissão, mas reflete o planejamento da Administração em buscar a melhor relação entre competência técnica e ampla competitividade.
  - b) **DAS NORMAS DE SEGURANÇA (NRs):** As obrigações atinentes à segurança do trabalho (como as NRs 10 e 18) são de observância obrigatória e intrínsecas à execução de qualquer serviço de engenharia ou montagem, independentemente de estarem exaustivamente descritas no edital. O Município manterá fiscalização rigorosa durante a execução contratual, garantindo a integridade dos trabalhadores e a segurança das estruturas, não sendo necessária a inclusão de exigência documental na fase de habilitação.
  - c) **DO INTERESSE PÚBLICO E URGÊNCIA:** Considerando que o certame já foi objeto de retificação recente, o acolhimento de novos questionamentos formais que não trazem prejuízo à qualidade técnica acarretaria um adiamento injustificável da sessão. Prevalece o princípio da eficiência, visando o atendimento tempestivo das demandas do Município.

**3. CONCLUSÃO:** Diante da suficiência das regras editalícias atuais, ratifico a manutenção do instrumento convocatório em todos os seus termos.

**4. PUBLICAÇÃO:** Comunique-se à empresa impugnante por meio do Portal de Compras Públicas e publique-se a presente decisão no sítio oficial do Município, para conhecimento dos demais interessados.

**5. DILIGÊNCIA:** Prossiga-se com o certame na data aprazada.

Rubiataba/GO, 22 de abril de 2026.

**JOÃO PEDRO CARDOSO DOS SANTOS BARBOSA**  
**PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA**